



JUSTIFICATIVA

— PL n° 26/2019

Senhor Presidente,

Senhores(as) vereadores(as):

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 23/2019, que trata da concessão de anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros aos contribuintes em débito para com o município, para fins de quitação do referido débito.

A anistia e a remissão parcial ora proposta, visa dar oportunidade para aqueles contribuintes que, por algum motivo, não puderam saldar com suas obrigações tributárias no momento oportuno e se encontram em débito perante a municipalidade e, com a incidência da multa e juros legais, o valor do débito acentuou-se e impossibilitou que inúmeros contribuintes saldassem seus débitos.

A presente lei possibilitará a recuperação de valores de forma expressiva, redução de processos judiciais e, sem dúvida, para aqueles contribuintes que saldarem seus débitos, uma tranquilidade e dignidade para sua condição de cidadão em dia com suas obrigações municipais.

A presente Lei não representará, em hipótese alguma, renúncia de receita posto que, a preservação do valor dos tributos que serão atualizados monetariamente e a manutenção de parte da multa e juros, resultará num ingresso maior de recursos aos cofres municipais, em curto prazo, o que representará um acréscimo ainda maior no atendimento das demandas de nossa população.

Tratando-se de uma redução parcial e não integral dos juros e da multa, entendemos que fica destacada a justa vantagem aos contribuintes que pagam em dia seus tributos, não sofrendo a incidência de instrumentos legais que acometem os que pagam fora dos prazos inicialmente estipulados.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público como este, que é aguardado com ansiedade pela população, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cesar Caetano de Almeida Filho

Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba